



PARECER: Nº 13 CGM-PMSMG – DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDÊNCIA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0000021/22-CPL/PMSMG

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2022-0005

O Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá – PA, em atendimento a determinação contida no § 1º, do art. 11 da Resolução 11.535/TCM/PA, de 01 de julho de 2014, alterada pelas Resoluções Nº 11.832/2015, Nº 29/2017 e Nº 43/2017, de 19 de dezembro de 2017, Art. 3º, anexo II, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise preliminar nos autos do processo em epígrafe, que tem como objeto a Dispensa de Licitação Nº 7/2022-0005 para aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel S-10) com dispensa de licitação junto a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA, itens 1 e 2 do anexo do Pregão Eletrônico – SRP 0056/2021, que foram fracassados quando da realização do pregão, conforme consta de informações e Termo de Adjudicação do Pregão, juntado aos autos, perfazendo o valor global da aquisição em R\$ 372.357,68 (Trezentos e Setenta e Dois Mil, Trezentos e Cinquenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos).

Considerando a atuação do Controle Interno concomitante aos atos administrativos, em especial exercer a fiscalização dos atos da Administração na área de licitações e contratos, analisando a formalização legal dos processos licitatórios e a formalização dos contratos, a presente Dispensa de Licitação foi submetida a parecer desta Controladoria, datado de 21 de janeiro de 2022, o qual mantemos as disposições e recomendações dispostas no mesmo.

Ao verificar que os atos estavam em conformidade com o estabelecido na Lei 8.666/93 e demais legislação pertinente, com parecer jurídico favorável a Dispensa de Licitação, esta Controladoria manifestou-se favoravelmente pelo prosseguimento do feito, devolvendo os autos a Comissão Permanente de Licitação para diligências e elaborações de atos de sua competência, tendo esta juntado os seguintes documentos:

- a) termo de declaração de dispensa;
- b) termo de ratificação da dispensa;
- c) extrato de dispensa de licitação;
- d) cópia do contrato Nº 20220161, que tem de um lado a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá e a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA;
- e) cópia do contrato Nº 20220162, que tem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA;
- f) cópia do contrato 2022163, que tem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA;
- g) cópia do contrato Nº 20220164, que tem de um lado o FUNDO DE. DES. DA EDUC. E VALOR DO MAGISTÉRIO e a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA;



h) cópia do contrato Nº 20220165, que tem de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA;

l) cópia do contrato Nº 20220166, que tem de um lado o FUNDO DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES e a empresa ROCHA & ROCHA POSTO ECO COMBUSTÍVEIS LTDA;

J) cópia das portarias números 074/2022, 075/2022, 076/2022 e 077/2022 de designação de fiscal dos contratos;

l) publicação resumida da Dispensa de licitação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 25 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial do Estado, edição 07 de março de 2022;

m) publicação resumida dos extratos do contrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 05 de abril de 2022 e Diário Oficial do Estado, edição 07 de março de 2022;

Nesse contexto, após uma análise mais detalhada dos atos constantes dos autos, em especial da ata do pregão eletrônico, verifica-se que o objeto da Dispensa de Licitação, é o produto descrito no item 1 e 2 do Pregão Eletrônico 0056/2021, que foi deserta, pois não apareceu nenhum interessado nos itens, logo a fundamentação legal para a Dispensa de Licitação, é o Art. 24, inciso V da Lei. 8666/93, salvo melhor interpretação.

No tocante a dotação orçamentária prevista para a despesa, verifica-se que a mesma foi informada pelo Departamento de Contabilidade, sendo a maioria das despesas bancadas com recursos provenientes da União, com exceção da despesa da Prefeitura que será bancada com recursos do tesouro municipal.

A comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e demais documentação da empresa foi feita através de certidões, encontrando-se dentro do prazo de validade, devendo toda documentação permanecer válida durante todo o período em que o contrato estiver ativo.

Conforme consta de documentação, juntada aos autos a dispensa de licitação foi ratificada pela autoridade competente atendendo ao disposto no Art. 26 da Lei 8.666/93, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, edição de 05 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial do Estado, edição de 07 de março 2022, atendendo com isso ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

Da Dispensa de Licitação, originaram os contratos acima mencionados, que foram adaptados a minuta que faz parte do anexo IV do edital do Pregão Eletrônico – SRP 0056/2021.

Em decorrência de as despesas serem bancadas em sua maioria com recursos proveniente da União, recomendo que o extrato da dispensa de licitação e dos contratos sejam publicados no Diário Oficial da União, a exceção do contrato celebrado com a Prefeitura Municipal de São Miguel do Guamá.

Na oportunidade, recomendo que seja providenciado a publicação resumida da Dispensa de Licitação e dos contratos no Portal Transparência, objetivando atender ao disposto no Art. 8º § 1º, IV da Lei nº 12.527/2011, bem como o envio de documentos mínimos da Dispensa de Licitação via Mural de Licitações, sempre dentro do prazo previsto em lei, para atender o que dispõe o Art. 12, inciso II, da Resolução Administrativa Nº 43/2017/TCM, de 19 de dezembro de 2017.



Finalizando, declaro que o Processo encontra-se revestido das formalidades legais, nas fases interna e externa da Inexibibilidade de Licitação Nº 6/2022-0005, e que após tomadas as providências acima mencionadas, poderá a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas, por fim, DECLARO que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

São Miguel do Guamá, 07 de março de 2022

RAIMUNDO SÁVIO BARROS BATISTA
Controlador Geral do Município
Decreto Nº 020/2021

